



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE Julho DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 06/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.182.850,65 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 027/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Pregoeiro, designado pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ **02 (DUAS) HORAS**, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.
- b) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma) conforme item 5.7 do edital).
- c) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma, conforme item 5.7 do edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 A licitante vencedora deverá apresentar prova dos impressos para prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3 Os materiais impressos devem ser entregues em até 10 (dez) dias após aprovação da arte.

17.4 O transporte dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

17.5 Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade do fornecedor.

17.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

17.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

17.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.10 Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

17.11 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

17.12 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.13 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.14 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17.15 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

17.16 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

17.17 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

19.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

19.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

19.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

19.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio das Secretarias Municipais, através dos seus fiscais do contrato, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Dessa forma, a Secretaria



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

21.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.02.01.08.243.0030.2004.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2052.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2052.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2031.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2095.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2096.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.246.0070.2059.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

02.13.02.18.122.0030.2145.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.

02.13.02.18.541.0130.2088.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 15 de junho de 2026.

DE ACORDO,

Secretário Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

É necessário efetuar a contratação de serviços gráficos para padronização de impressos personalizados e todo o material gráfico que são utilizados continuamente nas secretarias municipais.

A contratação do material gráfico é essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais e se faz de extrema importância para reprodução de documentos oficiais, formulários, campanhas educativas, divulgação de ações públicas dentre outros.

Fundamenta-se a necessidade da compra de material gráfico para a realização de comunicações oficiais do município que ainda são realizadas através de documentos físicos.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos decorrentes da entrega dos produtos sejam eles custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

Realizar a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias, a contar da aprovação da arte pela secretaria responsável.

A prefeitura Municipal irá disponibilizar a arte;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

A licitante vencedora deverá apresentar prova dos impressos para prévia aprovação pela Secretaria responsável em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O transporte dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade do fornecedor.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratada deverá aqui atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

A empresa deve possuir a capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional; Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;

Utilizar materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade; O design e a arte dos materiais gráficos serão montados pela empresa contratada devendo ter seu aceite antes da confecção pelas Secretarias as quais serão destinados.

Para a realização do serviço de plotagem dos veículos os mesmos serão levados até a sede da CONTRATADA pela próprio CONTRATANTE.

Para os demais materiais gráficos a entrega dos itens ficará de responsabilidade da empresa.

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato. Os Fiscais do Contrato serão os servidores:

Eunice Alves da Silva – Diretora do Departamento de Saúde

Thais Cristina Alves Silva Lima – Agente Administrativo

Marcelo Freitas Ferreira – Assessor de Governo

Adriana Ribeiro de Souza – Diretora Administrativa e planejamento educacional

Winston Caetano – Chefe de Meio Ambiente e Agricultura

Rafael Lopes de Deus – Diretor de Limpeza Urbana

Marcelo de Paula – Chefe de Cultura

Macio Marques da Silva – Oficial Administrativo

Os Gestores de Contrato serão os Secretários Municipais:

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro

Edilson Marinho Gandra

Debora de Castro Ribeiro

Joana Darc Ramos da Silva

Joaquim Duarte Nunes

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira

Leonardo de Souza Lima

8. DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Menor Preço, será autorizada, em todo caso, pela secretaria



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

responsável, devendo ser encaminhada ao setor de compras, para que seja efetivada a emissão da Autorização de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor.

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal Saúde - Fontes: 1.500, 1.621, 1.600, 2.621, 2.600

Secretaria Municipal de Obras - Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Transporte - Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Assistência Social - Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte - Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Administração - Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - Fontes: 1.500

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

A licitante vencedora deverá apresentar prova dos impressos para prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os materiais impressos devem ser entregues em até 10 (dez) dias após aprovação da arte.

O transporte dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade do fornecedor.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Menor preço por item.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Extensão das penalidades

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

14. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública...

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações;

Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas a ampla concorrência.

15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

As estimativas do valor da contratação deverão ser apresentadas com os preços unitários referenciais, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que comprovem e sustentem tais valores. Devem constar, ainda, os parâmetros



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

utilizados para obtenção dos preços e para a realização dos respectivos cálculos, apresentados em documento separado e devidamente classificado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

17. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o calendário de eventos do Município e as demandas apresentadas pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a aquisição dos materiais deverá ser realizada no prazo mais breve possível, de modo a atender às necessidades das atividades programadas.

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma Licitar Digital, tomando como referência os valores de mercado dos objetos a serem adquiridos, garantindo transparência e adequação ao orçamento disponível.

18. ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

Para o estudo levamos em consideração duas soluções:

- 1 – Estruturação de um setor municipal para confecção, impressão de todo o material gráfico
- 2 – Terceirização de serviço através de realização de pregão eletrônico.

Estudando as soluções acima apontadas, concluímos que se torna inviável a estruturação de um setor municipal para a produção desse material uma vez que seria necessário a contratação de pessoal especializado, máquinas e equipamentos e estruturação física do setor responsável.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

A solução 2 que é a realização de pregão eletrônico na modalidade de ARP se torna mais vantajosa, uma vez que não compromete o orçamento do município. Além do fato acima, a contratação de empresa especializada oferece garantia de qualidade e consistência nos materiais impressos, pois as empresas especializadas geralmente possuem profissionais capacitados na área e equipamentos de alta qualidade.

Concluimos que através da realização do pregão eletrônico a Administração Pública consegue benefícios pois a competitividade das empresas participantes tende a resultar em preços mais vantajosos para a administração pública, sem contar na economia de tempo e recursos.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais gerados são decorrentes ao descarte de material reciclável (papel). As secretarias Municipais devem trabalhar medidas de educação ambiental medidas para mitigar os danos.

20. RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	-<u>Calendários de Mesa</u> <u>Personalizado:</u> 06 PÁGINAS COM ESPIRAL ANOS 2023 E 2024 - BASE NO FORMATO 17,8 X 14 X 6 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, CARTÃO 300G, FORMATO 17,8 X 12,2 CM, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G, WIRE-O PRETO, SEM ENOBRECIMENTO, SEM PERSONALIZAÇÃO.	Unidade	80	32,3800	2.590,4000
02	-<u>Certificados:</u> TAMANHO A4, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÉ 250	Unidade	2.800	6,8300	19.124,0000
03	-<u>Convites:</u> (TAMANHO 15X21) PAPEL COLCHE DIVERSAS CORES ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA	Unidade	2.600	4,3800	11.388,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

04	- Encadernação Capa Dura: TAM 30CMX22CM. ATÉ 150 PÁGINAS	Unidade	320	76,9900	24.636,8000
05	- Encadernação Capa Dura: TAM 30CMX22CM. ATÉ 350 PÁGINAS	Unidade	320	76,9900	24.636,8000
06	- Encadernação Capa Dura: COLORIDA ATÉ 200 FOLHAS (TAMANHO PARA FOLHA A4)	Unidade	250	153,6200	38.405,0000
07	- Faixa: Medida 440CMX70CM - LONA ACABAMENTO ILHÓS - COLORIDA)	Unidade	170	151,0900	25.685,3000
08	- Pasta Individual Aluno: Tamanho 45,5CM X 33CM - CARTOLINA VERDE 240G, COM FURO.	Unidade	2000	7,5300	15.060,0000
09	- Tapete Capacho Vinil: PERSONALIZADO TAMANHO 120X 100 NA COR VERDE	Unidade	40	616,6700	24.666,8000
10	- Botton: ADESIVO TAM 5 X 5 CM AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI)	Unidade	700	3,0800	2.156,0000
11	- Encadernação Comum: PRETO E BRANCO ATÉ 200 FOLHAS (TAMANHO PARA FOLHA A4)	Unidade	80	15,3100	1.224,8000
12	- Folder: (A4 - COUCHE 150G - 4X4 CORES - 2 DOBRAS - FRENTE E VERSO)	Unidade	3000	4,2100	12.630,0000
13	- Folder: TAMANHO 21X29,7 CM, 4X4, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 90G	Unidade	4000	6,1000	24.400,0000
14	- Folder: PAPEL COUCHÊ, IMPRESSÃO TAMANHO 10X14, FRENTE COLORIDO	Unidade	6000	6,1000	36.600,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

15	-Folheto: (A4 - 4X4 CORES - 2 DOBRAS - MALA DIRETA - PAPEL COUCHE BRILHO OU FOSCO 115G - FRENTE E VERSO)	Unidade	7000	4,6900	32.830,0000
16	-Panfleto: Tamanho 21CM X 10 CM, 4X0 COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 90G	Unidade	11.200	3,6500	40.880,0000
17	-Panfleto: OFFSET 90G, 15X21CM, DIVERSAS CAMPANHAS, EM SELEÇÃO DE CORES. UNIDADE	Unidade	16200	4,4400	71.928,0000
18	-Panfleto: TAMANHO A4 TRÊS DOBRAS COLORIDO PAPEL COUCHE	Unidade	2600	4,4100	11.466,0000
19	-Pastas com Orelhas: PERSONALIZADAS COM DIVERSAS CORES FORMATO: 21X30 CORES: 4X4 MATERIAL: COUCHÊ 250GR ACABAMENTO: BRILHO ARTE CONFECCIONADA PELA PREFEITURA	Unidade	600	8,4700	5.082,0000
20	-Tapete Capacho: VINIL PERSONALIZADO TAMANHO 100X 80 NA COR CINZA	Unidade	30	325,8000	9.774,0000
21	-Ventarola: 20 X 27CM PAPEL: FOTOGRÁFICO TAMANHO: 20X27 CM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA	Unidade	3.200	8,3500	26.720,0000
22	-Ventarola: PERSOLANIZADA EM PAPEL COUCHE 250 G, TAMANHO APROXIMADO 20X25 CM. ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. IMPRESSÃO DE ARTE FORNECIDA	Unidade	2.000	7,1600	14.320,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

	PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CAMPANHA MAIO AMARELO				
23	- Cordão: PERSONALIZADO EM POLIÉSTER PARA CRACHÁ COM IMPRESSÃO DE 01 LADO, BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO, DIMENSÕES DE 85CM DE COMPRIMENTO X 12MM DE LARGURA. ACABAMENTO COM CLIPS FIXO E PRESILHA JACARÉ. A ARTE DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR SEGUNDO MODELOS FORNECIDOS PELO COMPRADOR, ARTES DIVERSAS	Unidade	250	18,6200	4.655,0000
24	- Panfletos: (21X29,7CM – 4X4 CORES – PAPEL COUCHE 90G – FRENTE E VERSO)	Unidade	2.000	3,3300	6.660,0000
25	- Cartazes: em papel couchê 40x60.	Unidade	15	55,0000	825,0000
26	- Crachás colorido: , Tamanho 10x15, papel couchê 250g.	Unidade	100	70,9500	7.095,0000
27	- Panfletos: TAMANHO 8X6 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ, 90G	Unidade	100	6,0000	600,0000
28	- Envelope Branco Timbrado: Medida: 34cm x 24cm	Unidade	2.500	3,1900	7.975,0000
29	- Envelope Branco Timbrado: Medida: 25cm x 18,5cm	Unidade	2.500	2,9300	7.325,0000
30	- Envelope Branco Timbrado - Retangular: Medida: 23cm x 11,5cm	Unidade	2.500	3,3200	8.300,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

31	-Papel Timbrado para Atos: Folha A4 – 75g/ m ² - colorido Layout: Retrato	Unidade	15.000	2,4300	36.450,0000
32	-Autorização de Fornecimento de Combustíveis: Colorido medida 15,5 cm x 11 cm c/ 2 vias Autocopiativo - Numerado	Bloco c/ 50 jogos	300	13,7800	4.134,0000
33	-Ficha Pautada: 15X15, papel cartão / papel 180g- frente e verso	Unidade	1.000	2,8800	2.880,0000
34	-Controle de Saída de Lubrificantes e Filtros: -Colorido: medida 15,5 cm x 11 cm c/ 02vias autocopiativo - Numerado	Bloco c/ 50 jogos	100	16,0300	1.603,0000
35	-Registro de Empregado: Folha 180g/m ² – colorida – layout paisagem medida 31,5cm x 22cm Setor: Recursos Humanos	Unidade	350	3,3300	1.165,5000
36	-Autorização de Serviço: Colorida- medida: 16cm x 12 cm – 02 vias autocopiativo (*numerado)	Bloco c/ 50 jogos	150	30,5400	4.581,0000
37	-Memorando Interno: Colorido – medida: 15,5cm x 11 cm 02 vias- autocopiativo	Bloco c/ 50 jogos	200	22,3300	4.466,0000
38	-Envelope Branco Timbrado: Medida: 16,5cm x 11,5cm	Unidade	2.500	4,3000	10.750,0000
39	-Auto de infração: Fiscalização Colorido- 03 vias autocopiativo medida: Folha A4 - 75g/ m ² Layout retrato.	Bloco 50/folhas	30	31,6700	950,1000
40	-Cadastro Imobiliário: - Fiscalização Colorido- frente/ verso folha A4 – 75g\m ² layout paisagem.	Bloco 50 / folhas	25	16,7100	417,7500



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

41	-Requisição de Material: Layout: paisagem medida: 21 cm x 15,5 cm 02 vias autocopiativo.	Bloco 50/ jogos	200	19,4000	3.880,0000
42	-Notificação: Conselho tutelar Folha A4- 75g/m ² Layout: retrato	Bloco 50/ folhas	25	38,0000	950,0000
43	-Ficha de Atendimento: Conselho Tutelar Folha A4 – 75g/m ² - Colorido Layout: retrato	Bloco 50/ folhas	25	27,5500	688,7500
44	-Termo de Compromisso: Conselho Tutelar – Medida: 16cm x 22cm – 75g/m ² - Colorido Layout: retrato	Bloco 50/ folhas	25	38,7000	967,5000
45	-Ficha de Encaminhamento: Conselho tutelar - Medida: 22cm x 18,5 cm - Colorido Layout: retrato	Bloco 50 folha s	25	22,4600	561,5000
46	-Ficha Acompanhamento: Conselho Tutelar - Colorido - medida: 21cm x 15cm Layout: retrato	Bloco 50 folha s	100	30,3300	3.033,0000
47	-Requisita: Conselho Tutelar Medida 21cm x 17,5 - Colorido Layout: retrato	Bloco 50 folha s	30	22,6500	679,5000
48	-Registro de Denúncias: Conselho Tutelar - Medida: 17cm x 22cm - Colorido - 75g/m ² Layout: retrato	Bloco 50 folha s	35	36,4000	1.274,0000
49	-Termo de Medida: Abrigo em Entidade Folha A4 - 75g/m ² - Colorido Layout: retrato	Bloco 50 folha s	25	36,3300	908,2500



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

50	-Cartão CNS - Dengue: Medida: 30cm x 10cm Layout: paisagem Frente/Verso - Colorido/01 dobra.	Unidade	500	7,0000	3.500,0000
51	-Estabelecimento/Notificação: Vigilância Sanitária Medida: 29cm x 19cm - 75g/ m ² 03 vias autocopiativo	Bloco c/50 Jg	30	14,2000	426,0000
52	-Ficha Cadastro de Leitor: Biblioteca Frente/verso medida: 15 cm x 9,5 cm papel branco 180g/m ²	Unidade.	100	3,0000	300,0000
53	-Bolso do Livro: Biblioteca Medida: 13cm x 9,5 cm papel branco 180g/m ²	Unidade.	100	9,2500	925,0000
54	-Ficha Entrega do Livro: Biblioteca - Medida: 13,5cm x 10,5 cm Frente/verso	Bloco 50/ folhas	100	28,0000	2.800,0000
55	-Ficha do livro: Biblioteca Medida: 13,5 cm x 10cm Frente/ verso papel 180 g/ m ²	Unidade	300	5,6800	1.704,0000
56	-Entrega de Exames: Laboratório Colorido – medida: 15cm x 4,5cm	Bloco 50 folhas	150	11,9300	1.789,5000
57	-Controle de Exames: Laboratório Colorido- medida: 18,5cm x 9,5 cm	Bloco 50 folha s	150	20,8900	3.133,5000
58	-Exame de Urina: Laboratório - colorido – medida: 20,5 cm x 15 cm	Bloco 50 folhas	100	9,3300	933,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

59	-Exame Hematológico: Laboratório - - Colorido - medida: 20,5 cm x 15 cm	Bloco 50 folhas	100	15,9300	1.593,0000
60	-Produção Laboratorial: Laboratório colorido- layout paisagem medida A4 - 75g/ m ²	Bloco 50 folha s	10	27,5300	275,3000
61	-Receituário Branco: Postos e ESFs colorido medida: 20,5cm x 16,5 cm	Bloco 50 folha s	2.500	5,3200	13.300,0000
62	-Cartão do Hipertenso: Colorido - papel cartolina frente/ verso medida 29cm x 21cm cm / 02 dobras - layout: paisagem papel 180 g/m ² - Postos e ESFs	Unidade	1.500	2,4500	3.675,0000
63	-Requisição/Resultado de Exames: Colorido medida 21 cm x 15cm Postos e ESFs	Bloco 50/ folhas	1.500	12,0000	18.000,0000
64	-Teste do Pezinho: Colorido layout: retrato Medida: 26cm x 20,5cm Postos e ESFs	Bloco 50/ folhas	60	22,0000	1.320,0000
65	- Atestado: Medida: 4,5cm x 10,5cm - colorido Postos e ESFs	Bloco 50/ folha s	2.000	9,5100	19.020,0000
66	-Exame Ginecológico: colorido - medida: 10,5 cm x 9,0 cm Postos e ESFs	Bloco 50/ folha s	100	15,9200	1.592,0000
67	-Cartão da Gestante: Colorido- papel 180g/m ² medida 30cm x 21,5 cm - 02 dobras Postos e ESFs	Unidade	200	4,0900	818,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

68	-Requisição de Exames <u>Citopatológico Colo do Útero:</u> colorido- frente verso - folha A4 - 75g/m ² Postos e ESFs	Bloco c/50 Folhas	100	18,3100	1.831,0000
69	-Guia de Encaminhamento <u>Intermunicipal:</u> Colorido- frente/verso - folha A4 - 75g Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	100	31,8300	3.183,0000
70	-Laudo Médico de Alto Custo: Colorido- frente/verso folha A4 - 75 g/ m ² Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	150	22,3300	3.349,5000
71	-Autorização para <u>Locomoção de Ambulância:</u> Colorido- frente/verso folha A4 - 75 g/ m ² Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	100	23,7800	2.378,0000
72	-Ficha Medica Pediátrica N° 1: frente/verso folha A4 - 75g/ m ² Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	20	38,2200	764,4000
73	-Ficha Medica Pediátrica N° 2: frente/verso - folha A4 - 75g/m ² Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	20	38,2200	764,4000
74	-Ficha de Anamnese: colorido - medida: 23cmx15cm - Folha A4 - 75g/m ² Posto I e II - Odontologia	Bloco 50/ folha s	25	33,7600	844,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

75	-Ficha Clínica Odontológica: folha 180g/ m ² medida: 21,5 cm x 15,5 cm frente/ verso Posto I e II - Odontologia	Unidade	1.000	2,7600	2.760,0000
76	-Controle Médico Individual: colorido- layout: retrato - folha A4- 75g/m ² frente/verso Postos e ESFs.	Bloco 50/ folhas	300	17,0500	5.115,0000
77	-Prontuário Individual/ESF: colorido- layout: retrato - folha A4- 75g/m ² frente/ verso Postos e ESFs.	Bloco 50/ folhas	300	17,1700	5.151,0000
78	-Registro de Enfermagem: Layout: retrato folha - A4- 75g /m ² - frente/verso Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	20	17,5000	350,0000
79	-Ficha de Cadastramento da Gestante: Layout: retrato Folha A4 - 75g/m ² - frente/verso Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	20	26,6400	532,8000
80	-Auto Termo: Colorido em 02 vias autocopiativo - Folha A4 - Folha A4 - 75g/m ² -Vig. Sanitária	Bloco 50/ folhas	30	40,2600	1.207,8000
81	-Ficha de Visita Domiciliar: Layout: retrato Folha A4 - 75g/m ² - frente/verso Postos e ESFs.	Bloco 50/ folha s	25	18,2800	457,0000
82	-Consolidado Parcial dos Estratos LIRAA (supervisores): folha A4- 75g/m ² Layout: paisagem Med.: 31cm x	Unidade	2.000	1,8000	3.600,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

	21,3cm Vig. Epidemiológica				
83	<u>-Boletim de Reconhecimento Geográfico :</u> – TAMANHO A4 – PERSONALIZADO, PRETO E BRANCO, LAYOUT RETRATO - 75g/m ² Vigilância Sanitária	Bloco 50/ folhas	50	17,5000	875,0000
84	<u>-Comunicado Urgente/Importante ao Morador do Imóvel:</u> 02 vias autocopiativo medida: 15,5 x 11cm - 75g/m ² Vigilância Sanitária	Bloco c/ 50 folhas	30	25,5900	767,7000
85	<u>-Ficha de Visita Domiciliar :</u> Vigilância Sanitária Medida; 15cm x 10,5 cm Cor: Branca - 75g/m ²	Unidade	2.500	20,5500	51.375,0000
86	<u>-Notificação Preliminar / Auto de Infração:</u> Vigilância Sanitária 02 vias autocopiativo medida: 21cm x 15,5 cm - 75g/m ²	Bloco c/ 50 folhas	25	41,1500	1.028,7500
87	<u>-Registro Diário do Serviço Antivetorial - PNCD:</u> Folha A4 - 75g/m ² - layout: paisagem - frente/verso Vigilância Epidemiológica	Unidade	2.500	2,6700	6.675,0000
88	<u>-Boletim de Campo e de Laboratório do Levantamento Rápido de Índices- LIRA:</u> Medida: 31cm x 21cm - 75g/m ² - layout: paisagem Vigilância Epidemiológica	Unidade	2.000	2,6700	5.340,0000
89	<u>-Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - PNCD:</u> Folha A4 - 75g/m ² - layout: retrato Personalizado Vigilância Epidemiológica	Unidade	2.500	2,6700	6.675,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

90	-Resumo Semanal de UBV: Folha A4 - 75g/m ² layout: paisagem Personalizado Vigilância Epidemiológica	Unidade	2.000	2,6700	5.340,0000
91	-Registro diário de aplicações a ultra baixo volume: Folha papel A4 - 75g/m ² - layout: paisagem . Vigilância Epidemiológica	Unidade	2.000	5,2500	10.500,0000
92	-Anexo C - Formulários de Campo e de Laboratório e Classificação de Criadouros: Medida: 30cmx21,3 cm - Layout: retrato Vigilância Epidemiológica	Unidade	1.000	4,0100	4.010,0000
93	-Ficha de Atividade Coletiva: Folha A4 75g/m ² frente/verso Layout: retrato Postos e ESFs.	Bloco 50/ folhas	100	25,6700	2.567,0000
94	-Requisição de Mamografia: Folha A4 75g/m ² - frente/verso Layout: retrato - Colorido Postos e ESFs.	Bloco 50/ folhas	50	18,3700	918,5000
95	-Notificação de Receita Azul Controlado: (Receituário Azul) - DEVENDO CONTER 50 FOLHAS CADA BLOCO, DEVIDAMENTE NUMERADAS COM PICOTE - Medida: 23 x 8,5 cm - colado/grampeado.	Bloco c/ 50 folhas	150	33,4100	5.011,5000
96	-Controle de Atendimento Médico: Layout: paisagem - folha A4 75g/m ² -ESFs	Bloco c/ 50 folhas	200	25,9000	5.180,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

97	-Envelope Saco Kraft Timbrado/ESF: - Papel Kraft/ resistente de boa qualidade medida: 36cm x 26 cm/ 90gr	Unidade	20.000	3,0300	60.600,0000
98	-Caderneta Municipal da Criança: Livro com aproximadamente 40 folhas, 16 x 22 cm, capa dura de alta gramatura (150g) folhas internas, papel com gramatura um pouco mais fina (90g). Em várias cores (haverá desenhos e figuras coloridas tanto na capa quanto no interior)	Unidade	300	37,8300	11.349,0000
99	-Comunicação Visual em Cores nos Veículos com Adesivo: IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO COM APLICAÇÃO E ENVELOPAMENTO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE PRODUÇÃO, TAMANHOS VARIADOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1440 DPI).	Unidade	80	960,0000	76.800,0000
100	-Lona: PARA BACKDROP TAM 3 X 2,5 ACABAMENTO EM ILHÓS	Unidade	85	456,6700	38.816,9500
101	-Recibo/Ficha de Notificação: Medida: 10cm x 09cm - Papel Kraft Vigilância Epidemiológica	Bloco 50 folhas	100	11,5100	1.151,0000
102	-Diário de Pesquisa e Borrifação: Folha papel A4 - 75g/m ² - layout: retrato . Vigilância Epidemiológica	Unidade Folha	2.000	1,1300	2.260,0000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

103	-Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue - PCFAD: Folha papel A4 - 75g/m ² - layout: paisagem . Vigilância Epidemiológica	Unidade Folha	2.000	2,13	4.260,0000
104	-Itinerário Semanal de Trabalho: Folha papel A4 - 75g/m ² - layout: retrato. Vigilância Epidemiológica	Unidade Folha	2.000	2,07	4.140,0000
105	-Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD: Folha papel A4 - 75g/m ² - layout: paisagem . Vigilância Epidemiológica Personalizado	Unidade Folha	2.000	2,13	4.260,0000
106	CADERNETA DA GESTANTE caderneta da gestante com folhas frente e verso, papel couche de 115 brilho ou fosco. Formato capa aproximadamente 21 cm x 28 cm aberto. Arte será enviada a contratada no ato da ordem de fornecimento. Caderneta contendo de 50 a 60 paginas. Enmcadeirnação tipo brochura Conteúdo padronizado conforme modelo oficial do ministério da saúde.	Unidade	400	45,33	18.132,0000
107	BOLSA DE GELO FORMATO GOTINHA OU CORAÇÃO - bolsa de gelo não congela, mesmo à temperatura de 15 graus negativos. Permanece flexível, ajustando-se ao corpo com mais conforto. Também pode ser usada quente. TAMANHO APROXIMADO 6 CM X 3 CM Deve conter a logomarca da secretaria municipal de saúde Cores diversas.	Unidade	500	78,33	39.165,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

108	SQUEEZE DE PLASTICO Material: PEAD atóxico; Material resistente e flexível; Disponível em diversas cores; Dimensões aproximadas: 17x7cm; Capacidade minima: 500 ml. Gravação: Silkscreen com area de Gravação: 8,5 x 9cm * Personalização Em 2 Cores Arte fornecida pela detentora da ata	Unidade	400	11,5700	4.628,0000
109	ESPELHO DUPLO DE PLASTICO Descrição: Compacto e funcional, espelho duplo de bolso Material: plástico. Largura aproximada : 6,5 cm Espessura aproximada: 1,6 cm Comprimento aproximado: 6,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 4,5 cm x 4,5 cm Peso aproximado (g): 33	Unidade	350	5,8100	2.033,5000
110	PIN ZÉ GOTINHA Tamanho aproximado de 3,5x1,9cm Fundido em ZAMAC, alto relevo, esmaltação com resina pigmentada, verso com pino e fecho de metal (borboleta), embalados individualmente	Unidade	300	94,6700	28.401,0000
111	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM de 3 mm, com adesivo vinil impresso digitalmente em diversas artes, conforme especificação fornecida. A impressão será realizada em alta definição, com cores vibrantes e boa resistência às intempéries. O serviço inclui a instalação da placa no local indicado, garantindo fixação segura e acabamento de alta qualidade. A medição e fornecimento serão realizados em metros quadrados (m²).	Unidade	50	877,7800	43.889,0000
112	Placa em aço Inox Escovado - instalação de placa em aço inox escovado com no minimo 1,5 mm de espessura, tamanho aproximado 40 cm x 30 cm. A placa será	Unidade	40	468,6700	18.746,8000



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

	personalizada com foto gravação e pintura em baixo relevo, conforme arte fornecida. O serviço inclui a instalação no local, com furos e parafusos para fixação segura e durável. A placa deve apresentar acabamento de alta qualidade e resistência				
113	Plotagem para vidros de portas e janelas com adesivo de alta qualidade, impressão digital e arte personalizada conforme especificação fornecida. O serviço inclui a aplicação do adesivo nos vidros, com acabamento adequado para garantir durabilidade, resistência e estética. A plotagem deverá ser feita com cores vivas e definição nítida, assegurando uma aplicação uniforme e de alta qualidade. A medição e fornecimento serão realizados em metros quadrados (m²).	Metros	100M	105,8400	10.584,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Edilson Marinho Gandra, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques, brasileira; por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Sra. Débora de Castro Ribeiro, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, brasileira, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. Leonardo de Souza Lima, brasileiro, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. Joaquim Duarte Nunes, brasileiro e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na _____ cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____

_____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **027/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **069/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 027/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

4.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

4.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.02.01.08.243.0030.2004.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2052.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2052.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2031.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2095.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2096.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.246.0070.2059.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.13.02.18.122.0030.2145.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.13.02.18.541.0130.2088.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.2 Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.

5.3 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos decorrentes da entrega dos produtos sejam eles custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

5.4 Realizar a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias, a contar da aprovação da arte pela secretaria responsável.

5.5 A prefeitura Municipal irá disponibilizar a arte;

5.6 A licitante vencedora deverá apresentar prova dos impressos para prévia aprovação pela Secretaria responsável em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.7 O transporte dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.8 Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade do fornecedor.

5.9 A contratada deverá aqui atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada;

5.10 A empresa deve possuir a capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional;

5.11 Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;

5.12 Utilizar materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade;

5.13 O design e a arte dos materiais gráficos serão montados pela empresa contratada devendo ter seu aceite antes da confecção pelas Secretarias as quais serão destinados.

5.14 Para a realização do serviço de plotagem dos veículos os mesmos serão levados até a sede da CONTRATADA pela próprio CONTRATANTE.

5.15 Para os demais materiais gráficos a entrega dos itens ficará de responsabilidade da empresa.

5.16 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo Município de Caetanópolis, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar prova dos impressos para prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3 Os materiais impressos devem ser entregues em até 10 (dez) dias após aprovação da arte.

7.4 O transporte dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

7.5 Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade do fornecedor.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10 Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.11 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.12 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.13 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.14 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.15 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.16 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.17 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato. Os Fiscais do Contrato serão os servidores:

Eunice Alves da Silva – Diretora do Departamento de Saúde

Thais Cristina Alves Silva Lima – Agente Administrativo

Marcelo Freitas Ferreira – Assessor de Governo

Adriana Ribeiro de Souza – Diretora Administrativa e planejamento educacional

Winston Caetano – Chefe de Meio Ambiente e Agricultura

Rafael Lopes de Deus – Diretor de Limpeza Urbana

Marcelo de Paula – Chefe de Cultura

Macio Marques da Silva – Oficial Administrativo

9.2 Os Gestores de Contrato serão os Secretários Municipais:

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro

Edilson Marinho Gandra

Debora de Castro Ribeiro

Joana Darc Ramos da Silva

Joaquim Duarte Nunes

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira

Leonardo de Souza Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 Extensão das penalidades

13.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAETANÓPOLIS ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Edilson Marinho Gandra
Secretário M. de Administração
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Claudilene Teixeira Félix Dornas
Secretária M. de Educação
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro
Secretária M. de Saúde
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Débora de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Leonardo de Souza Lima
Secretário M. de Transportes
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joaquim Duarte Nunes
Secretário M. de Obras
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira
Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura
Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Fornecedor
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Edilson Marinho Gandra, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques, brasileira; por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Sra. Débora de Castro Ribeiro, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas, brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, brasileira, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. Leonardo de Souza Lima, brasileiro, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. Joaquim Duarte Nunes, brasileiro e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira, brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu

_____, **senhor**
_____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 069/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1 “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS EM GERAL, DESTINADO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

1.2 A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

1.3 Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.

1.4 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos decorrentes da entrega dos produtos sejam eles custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

1.5 Realizar a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias, a contar da aprovação da arte pela secretaria responsável.

1.6 A prefeitura Municipal irá disponibilizar a arte;

1.7 A licitante vencedora deverá apresentar prova dos impressos para prévia aprovação pela Secretaria responsável em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.8 O transporte dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

1.9 Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade do fornecedor.

1.10 A contratada deverá aqui atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada;

1.11 A empresa deve possuir a capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional;

1.12 Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;

1.13 Utilizar materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade;

1.14 O design e a arte dos materiais gráficos serão montados pela empresa contratada devendo ter seu aceite antes da confecção pelas Secretarias as quais serão destinados.

1.15 Para a realização do serviço de plotagem dos veículos os mesmos serão levados até a sede da CONTRATADA pela próprio CONTRATANTE.

1.16 Para os demais materiais gráficos a entrega dos itens ficará de responsabilidade da empresa.

1.17 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **069/2026**, Pregão Eletrônico nº **027/2026**, com Registro de Preços, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

6.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.02.01.08.243.0030.2004.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2052.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.2052.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2031.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2095.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2096.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.32.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.246.0070.2059.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.

02.13.02.18.122.0030.2145.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.

02.13.02.18.541.0130.2088.3.3.90.39.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar prova dos impressos para prévia aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3 Os materiais impressos devem ser entregues em até 10 (dez) dias após aprovação da arte.

7.4 O transporte dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

7.5 Em caso de produtos com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver os produtos, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reversa sendo de responsabilidade do fornecedor.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10 Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.11 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.12 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.13 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.14 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.15 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.16 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.17 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Extensão das penalidades

10.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2026, Processo Licitatório nº 027/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.3 As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Edilson Marinho Gandra
Secretário M. de Administração
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Claudilene Teixeira Félix Dornas
Secretária M. de Educação
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro
Secretária M. de Saúde
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Débora de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Leonardo de Souza Lima
Secretário M. de Transportes
Decreto Municipal nº 2246/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joaquim Duarte Nunes

Secretário M. de Obras

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira

Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura

Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

Fornecedor
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: